

(2)

LEI Nº 448 DE 25 DE SETEMBRO DE 1978.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL UMA ÁREA DE 1800 M².

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Vigente, face à aprovação da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR ao Estado do Rio Grande do Sul uma área irregular de 1.800 m² (mil e oitocentos metros quadrados), situada na Linha Bom Jardim - município de Guarani das Missões, localizada no lote rural Nº 06, tendo as seguintes medidas e confrontações:

- AO NORTE: medindo 30m, confrontando com terras do mesmo lote Nº 06, de propriedade de Pedro Machajewski;

- AO SUL: medindo 30m, confrontando com terras do mesmo lote Nº 06, de propriedade de Pedro Machajewski;

- AO LESTE: medindo 60m, confrontando com terras do mesmo lote Nº 06, de propriedade de Pedro Machajewski;

- AO OESTE: medindo 60m, confrontando com a estrada de Rodagem que vai da Linha Bom Jardim à Alinetama.

Art. 2º - Destina-se a presente doação para construção de uma Unidade Escolar.

§ Único - A presente doação será tornada sem efeito no caso de aproveitamento diverso do imóvel.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarani das Missões-RS, Aos 25 de Setembro de 1978.

CASEMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrar-se e Publicar-se